



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

EMENDA Nº 03 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 62, § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

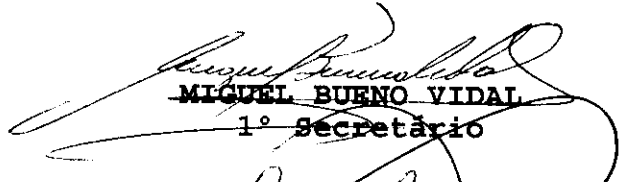
ARTIGO 24 - ...

SUPRIMA-SE: INCISOS I e III

ALTERE-SE: INCISO II PASSA A CONSTAR COMO INCISO I.

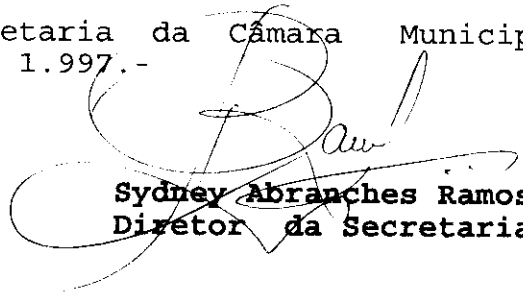
Câmara Municipal de Palmital, em 19 de novembro de 1.997.-


Dr. GIOVANNI DANIELLO
Presidente


MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário


MÁRIO ANDRÉ MARQUES
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de novembro de 1.997.-


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria